Digitally signed by CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO MARTINS
Date: 2022.09.13 08:36:52 +01:00

EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, EM

CONSULTA PRÉVIA n.º 71/2022

"Operação de financiamento por Locação Financeira (Leasing) para a aquisição de um Triturador de Resíduos Verdes"

CADERNO DE ENCARGOS

Setembro de 2022

Índice

Parte I 4
Capítulo I - Disposições Gerais 4
Cláusula 1.ª – Objeto 4
Cláusula 2.ª – Contrato 4
Cláusula 3.ª – Preço contratual 4
Cláusula 4.ª – Prazo do contrato 5
Capítulo II – Obrigações das Partes 6
Secção I – Obrigações do Adjudicatário 6
Cláusula 5.ª – Obrigações principais do adjudicatário 6
Cláusula 6.ª - Objeto do dever de sigilo 6
Secção II – Obrigações da Entidade Adjudicante 7
Cláusula 7.ª – Condições de pagamento 7
Cláusula 8.ª - Adiantamento de preço 7
Capítulo III – Incumprimento Contratual e Resolução 7
Cláusula 9.ª - Penalidades contratuais 7
Cláusula 10.ª - Força Maior 8
Cláusula 11.ª - Resolução por parte do contraente público 9
Cláusula 12.ª - Resolução por parte do adjudicatário 9
Capítulo IV – Seguros 10
Cláusula 13.ª – Seguros 10
Capítulo V – Resolução de Litígios 10
Cláusula 14.ª - Foro competente 10
Capitulo VI – Disposições Finais 10
Cláusula 15.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual 10
Cláusula 16.ª – Comunicações e notificações 10
Cláusula 17.ª - Contagem dos prazos 11
Cláusula 18.ª - Legislação aplicável 11
Parte II – Requisitos e Disposições Técnicas 11
Clausula 1ª - Objeto da contratação 11
Clausula 2ª - Identificação dos fornecedores 11

Clausula 3ª - Identificação da viatura 12
Clausula 4ª - Contrato de locação financeira 12
Clausula 5ª - Entrega da viatura 12
Clausula 6ª - Garantia e manutenção da viatura e respetivos equipamentos 13
Anexos: 13

PARTE I

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento prévio que tem por objeto uma operação de financiamento por locação financeira (*leasing*) para aquisição de um Triturador de Resíduos Verdes, adquirido na consulta prévia n.º 56/2022, em conformidade com os requisitos e especificações técnicas descritas na **Parte II**.

Cláusula 2.ª – Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 c. O presente caderno de encargos;
 d. A proposta adjudicada;
 e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101 do mesmo Código.

Cláusula 3.ª – Preço contratual

1. Pela Locação Financeira (*leasing*) do equipamento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário a Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG)

contratada, de acordo com as rendas da proposta adjudicada, pelo período contratual de **36 meses**, bem como o **valor residual correspondente a 5% do valor do financiamento**.

2. A TAEG máxima admissível que a Ambiolhão E.M. se dispõe a contratar é **1%** (caso a Euribor apresente valor negativo, será considerado valor zero para efeito do cálculo de juros).

3. A presente operação de financiamento deverá ser indexada à **Taxa Euribor a 1 mês**, na base 360, apurada em função da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima (caso a Euribor apresente valor negativo, será considerado valor zero para efeito do cálculo de juros).
4. O valor máximo que a Ambiolhão E.M. se dispõe a contratar para encargos, comissões e outras prestações complementares é de **0,5%** do montante da operação.
5. Livrança subscrita pela Ambiolhão, E.M.
6. A operação destina-se ao financiamento do montante de **54.828,22 € (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito euros e vinte e dois cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, referente ao valor previamente adjudicado no procedimento concursal para aquisição de equipamento triturador de resíduos verdes para o Ecocentro, adquirido na consulta prévia n.º 56/2022, identificada na parte II do presente caderno de encargos.

Cláusula 4.ª – Prazo do contrato

O contrato mantém-se em vigor por um período de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data de entrega do equipamento, cessando o mesmo automaticamente no fim do prazo sem necessidade de denúncia, em conformidade com o respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Secção I – Obrigações do Adjudicatário

Cláusula 5.ª – Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 a. Financiar a aquisição do equipamento à entidade adjudicante, conforme especificações técnicas definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
 b. Não alterar as condições de financiamento fora dos casos previstos no Caderno de Encargos;
 c. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é prestado o financiamento, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 d. Garantir durante a vigência do contrato o cumprimento do disposto na parte II – especificações técnicas do Caderno de Encargos.
 e. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação, a sua situação jurídica e a sua situação comercial.

Cláusula 6.ª - Objeto do dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou sem relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II – Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 7.ª – Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Ambiolhão, E.M. devem ser pagas em rendas mensais, antecipadas e fixas.
2. Na fatura emitida (ou em outro documento a acordar) pelo adjudicatário deverá constar o valor da taxa considerada para efeitos do número anterior.
3. Em caso de discordância por parte da Ambiolhão, E.M. quanto aos valores indicados nas faturas/notas de débito, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura/nota de débito corrigida.

Cláusula 8.ª - Adiantamento de preço

No presente procedimento não é admitido o pagamento de adiantamentos.

CAPÍTULO III – INCUMPRIMENTO CONTRATUAL E RESOLUÇÃO

Cláusula 9.ª - Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Ambiolhão E.M. pode exigir do Adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do Incumprimento, nos seguintes termos:
 - Pelo incumprimento do objeto do contrato, até 5% do valor adjudicado, excluindo os juros.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a Ambiolhão E.M. pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 10% do valor adjudicado, excluindo os juros.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior, são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente ao bem objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A Ambiolhão E.M. pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Ambiolhão E.M. exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.ª - Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.ª - Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, previstos na lei e de outros naquele previsto e do direito de indemnização nos termos gerais, a Ambiolhão, E.M. pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações contratuais legais que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Ambiolhão, E.M..

Cláusula 12.ª - Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em divida há mais de seis meses, excluindo juros.

2. No caso específico previsto no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos do número anterior não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV – SEGUROS

Cláusula 13.ª – Seguros

No que respeita aos bens adquiridos através da presente operação de financiamento é da responsabilidade da Ambiolhão, E.M. a cobertura através de contratos de seguro.

CAPÍTULO V – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 14.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, em razão da matéria.

CAPITULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código de Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª – Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma.

2. Quaisquer notificações a efetuar entre as partes, nos termos do Contrato ou da Lei aplicável, podem ser efetuadas por entrega pessoal aos representantes designados por cada uma das partes, por fax, por correio registado endereçado para as moradas indicadas no Contrato, ou por correio eletrónico com o aviso de entrega.
3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após se ter verificado esta situação.

Cláusula 17.ª - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 18.ª - Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente documento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável.

PARTE II – REQUISITOS E DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Clausula 1ª - Objeto da contratação

O Procedimento em consideração tem por objeto o financiamento, por locação financeira (leasing), para aquisição de equipamento triturador de resíduos verdes para o Ecocentro.

Clausula 2ª - Identificação do fornecedor

1. O fornecedor foi selecionado na sequência do procedimento concursal lançado em **25 de julho de 2022**, através da plataforma de contratação utilizada pela Ambiolhão E. M, designado por **"Consulta Prévia n.º 56/2022, para aquisição de equipamento triturador de resíduos verdes para o Ecocentro".**
2. O fornecedor do equipamento selecionada pelo procedimento referido no número anterior é:
 a. AGRICORTES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SA.

Clausula 3ª - Identificação do equipamento

1. O equipamento selecionado pelo procedimento referido na cláusula anterior é:
 a. Equipamento: Biotriturador
 b. Marca: Green Techni K
 c. Modelo: BS 760 E55
2. As restantes condições, de garantia, manutenção, assistência técnica e prazos de entrega, são as constantes da proposta adjudicada, pelo que se anexa cópia da mesma que faz parte integrante do presente documento.

Clausula 4ª - Contrato de locação financeira

1. O contrato de financiamento reger-se-á pelas disposições aplicáveis aos contratos de locação financeira – Leasing, nomeadamente as constantes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, com as posteriores alterações, e os avisos e instituições do Banco de Portugal.
2. O adjudicatário compromete-se a encomendar à empresa identificada na cláusula 2.ª, a viatura descrita na cláusula 3.º, ambas da Parte II do presente caderno de encargos, pelo valor total adjudicado de **54.828,22 € (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito euros e vinte e dois cêntimos),** a que acresce IVA à taxa em vigor, o que totaliza o valor de **67 438,71 € (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito euros e setenta e um cêntimos)**.

Clausula 5ª - Entrega do equipamento

1. O adjudicatário confere o mandato à Ambiolhão E.M., que aceita, para proceder à receção do equipamento em seu nome.
2. O equipamento objeto do contrato deve ser entregue no Ecocentro, sitio na Zona Industrial, N125, em Olhão.

Clausula 6ª - Garantia e manutenção do equipamento

1. Quaisquer garantias relativas ao equipamento bem como o seu acionamento são diretamente transferidas do adjudicatário para a Ambiolhão E.M., devendo este agir por sua exclusiva conta, depois de ter avisado o adjudicatário, no caso de ter de exercer os direitos atribuídos pelas garantias.
2. A Ambiolhão E.M. renuncia ao exercício de quaisquer direitos contra o adjudicatário, ficando este expressamente exonerado quanto à construção, funcionamento, manutenção e assistência técnica da viatura e respetivo equipamento objetos da locação.

Anexos: Proposta de AGRICORTES - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SA.

Peças do procedimento aprovadas e assinadas digitalmente pelo Administrador Executivo

Procedimento de consulta prévia CPG/56/2022

Descrição: "Aquisição de equipamento triturador de resíduos verdes para o Ecocentro"

Código da proposta: 0.0 Não há divisão do procedimento em lotes; proposta base.

Ambiolhão - Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM
Rua do Comércio 9 a 11
8700-427 Olhão
t 289720000
geral@ambiolhao.pt

Ex.ma. Sr. Diretor da Ambiolhão,

Ex.mo. Júri do Procedimento,

Na sequência do Convite para apresentação de proposta, vimos enviar a nossa melhor proposta de fornecimento da marca GREEN TECHNIK.

Ficamos a aguardar a vossa análise e preferência, encontrando-nos à vossa inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Leiria, 27 de julho de 2022

AGRICORTES, SA
A Administração

Manuel Ribeiro Vieira

IQ13-07

1. INTRODUÇÃO

Com mais de 50 anos de existência, a AGRICORTES tem por missão trazer desenvolvimento e modernização aos sectores da economia que serve, oferecendo máquinas e equipamentos desejáveis em virtude das suas características de inovação e tecnologia.

A satisfação total do cliente é o nosso principal objectivo e razão de existir: no serviço, introduzindo mais valias na rentabilidade e qualidade de vida do cliente, no pós-venda assegurando o serviço de Assistência Técnica e de Fornecimento de Peças de Origem.

É esta a nossa marca AGRICORTES®: a confiança num serviço de proximidade, de resposta eficaz e de parceria contínua.

O nosso fator mais importante são os recursos humanos qualificados, cultos e motivados. Com eles temos o compromisso de implementação e melhoria contínua da eficácia de um sistema de gestão ambiental e da qualidade.

É nesse compromisso que aconselhamos aos clientes o cumprimento dos requisitos legais, práticas adequadas de gestão de resíduos, a racionalização de consumos e de minimização dos impactes ambientais, com vista a um desempenho ambiental que assegure a prevenção da poluição.

.

SEDE:
AGRICORTES, SA
AV. DO LIS – CORTES – 2410-501 LEIRIA - PORTUGAL
t (+351) 244 819 110
agricortes@agricortes.com
NIF 500011460

FILIAIS: AGRICORTES, SL – MADRID – ESPAÑA
AGRICORTES DE LUANDA, LDA – ANGOLA

EXPO & CENTRO DE FORMAÇÃO – IC2 – BATALHA
SUCURSAL – POLIDISTRI DE POMBAL

2. PROPOSTA DE PREÇO

2.1 – PROPOSTA DE PREÇO TOTAL

(Pontos 7 e 17 do Ofício-Convite e Cláusulas 8ªe 25ª do Caderno de Encargos)

Manuel Ribeiro Vieira, titular do Cartão de Cidadão nº 4403873, com residência em Barreira - Leiria, na qualidade de representante legal de AGRICORTES – Comércio de Máquinas e Equipamentos, S.A., com o número de identificação fiscal 500011460 e sede em Cortes - Leiria, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por ajuste direto **CPG/56/2022** para **Aquisição de equipamento triturador de resíduos verdes para o Ecocentro**, obriga-se, caso a prestação de serviços lhe seja adjudicada, a executar todos os trabalhos que a constituem, tal como se exige no ofício convite e em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de 54.828,22 € (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito euros e vinte e dois cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, cuja taxa aplicável é de 23%.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar ao Procedimento por Ajuste Direto e à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito no Ofício Convite do procedimento por Ajuste Direto e Caderno de Encargos.

Leiria, 27 de julho de 2022

AGRICORTES, SA
A Administração

Manuel Ribeiro Vieira

Digitally signed by CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO MARTINS
Date: 2022.09.12 23:00:20 +01:00

SEDE:
AGRICORTES, SA
AV. DO LIS – CORTES – 2410-501 LEIRIA - PORTUGAL
t (+351) 244 819 110
agricortes@agricortes.com
NIF 500011460

FILIAIS: AGRICORTES, SL – MADRID – ESPAÑA
AGRICORTES DE LUANDA, LDA – ANGOLA

EXPO & CENTRO DE FORMAÇÃO – IC2 – BATALHA
SUCURSAL – POLIDISTRI DE POMBAL

2.2 – PREÇO DESCRIMINADO

Item	*Quant.*	*Preço unitário sem IVA*	*Preço Total sem IVA*	*IVA aplicável*
Biotriturador BS 760 E 55	1	54.824,00 €	54.824,00 €	23%
Ecovalor lubrificantes	40	0,053 €	2,12 €	23%
Ecovalor pneus	2	1,05 €	2,10 €	23%
Total			54.828,22 €	23%



SEDE:
AGRICORTES, SA
AV. DO LIS – CORTES – 2410-501 LEIRIA - PORTUGAL
t (+351) 244 819 110
agricortes@agricortes.com
NIF 500011460

FILIAIS: AGRICORTES, SL – MADRID – ESPAÑA
AGRICORTES DE LUANDA, LDA – ANGOLA

EXPO & CENTRO DE FORMAÇÃO – IC2 – BATALHA
SUCURSAL – POLIDISTRI DE POMBAL

3. MÁQUINA / EQUIPAMENTO

3.1 – ESPECIFICAÇÕES

(Cláusula 22ª do Caderno de Encargos)

BIOTRITURADOR BS 760 E 55

Descrição	*Triturador de verdes com rodas e ponto de reboque, autónomo e de alimentação trifásico (55 Kw 380V) completo com painel de controlo - equipamento preparado para ser alimentado com recurso a retroescavadora ou grua*
Comando	*EH (electro-hidráulico) à distância com cabo - necessário para que rapidamente se possa desligar a máquina ou colocá-la a funcionar em sentido contrário*
Rotor	*Misto, martelos e facas - necessário para aproveitamento da estilha nos jardins e horta*
Reboque	*Máquina montada em reboque lento (não homologado - para deslocação em estaleiro)*
Sistema de alimentação	*Estruturado de forma a facilitar a introdução de materiais particularmente volumosos*
Tapete de alimentação	*Horizontal com corrente fechada em aço, alojado na base da tremonha de carga, com fluxo e velocidade controlados eletronicamente. Dimensões CxL 2800x650 mm*
Rolo de alimentação	*Dentado de largura 670 mm e abertura máxima 300 mm, com fluxo e velocidade controlados eletronicamente através de sistema no-stress de 3 funções*
Produção horária	*20 a 25 m^3/h*
Tapete de descarga	*Em borracha (rebatível para transporte) e de acionamento hidráulico, capaz de expelir o material a uma altura de 3.000 mm*
Consumo energético	*95 Amp*
Dimensões em transporte	*CxLxA 5700x1920x2900 mm*
Peso	*510 Kg*
Certificação	*CE*

SEDE:
AGRICORTES, SA
AV. DO LIS – CORTES – 2410-501 LEIRIA - PORTUGAL
t (+351) 244 819 110
agricortes@agricortes.com
NIF 500011460

FILIAIS: AGRICORTES, SL – MADRID – ESPAÑA
AGRICORTES DE LUANDA, LDA – ANGOLA

EXPO & CENTRO DE FORMAÇÃO – IC2 – BATALHA
SUCURSAL – POLIDISTRI DE POMBAL

3.2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Cláusulas 2ª e 24ª do Caderno de Encargos)

120 dias a contar da data de celebração do contrato.

Com entrega na Ecocentro, sito na Zona Industrial, N125, em Olhão.

3.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Cláusulas 1ª e 9ª do Caderno de Encargos)

Condicionado à obtenção de um "*leasing*" na sequência de procedimento a realizar para o efeito.

A 30 Dias da fatura por transferência bancária.

Titular: AGRICORTES, SA
Banco: Santander
IBAN: PT50 0018 0000 0335 7788 0015 1

3.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

(Ponto 16 do Ofício-Convite)

66 Dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

3.5 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

(Cláusula 24ª do Caderno de Encargos)

Serão entregues os seguintes elementos numa pasta:

- Manual de Operação e Manutenção em língua portuguesa
- Catálogo de peças em formato eletrónico
- Certificados de Garantia
- Certificado de Manutenção

3.6 – CONTINUIDADE DE FABRICO

A AGRICORTES assegura a continuidade de fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil do bem, de acordo com as regras contabilísticas aplicáveis, a contar da respetiva entrega e montagem.

SEDE:
AGRICORTES, SA
AV. DO LIS – CORTES – 2410-501 LEIRIA - PORTUGAL
t (+351) 244 819 110
agricortes@agricortes.com
NIF 500011460

FILIAIS: AGRICORTES, SL – MADRID – ESPAÑA
AGRICORTES DE LUANDA, LDA – ANGOLA

EXPO & CENTRO DE FORMAÇÃO – IC2 – BATALHA
SUCURSAL – POLIDISTRI DE POMBAL

3.7 – CONTACTO COMERCIAL

João Verde
m 966 781 538
agricortes.joao@gmail.com

3.8 – INTERLOCUTOR DO CONTRATO

(Ponto 10 do Ofício-Convite e Cláusula 6ª do Caderno de Encargos)

Susana Vieira
m 966 781 529 , t 244 819 112
vieira@agricortes.com

3.9 – FORMAÇÃO

As instruções de utilização são realizadas no ato de entrega da máquina, durante pelo menos 4 horas e com entrega de diplomas aos participantes.

Serão prestadas todas as informações de detalhe relativamente ao equipamento, nomeadamente sobre os vários órgãos que o constituem, a sua função, manutenção, conservação e deteção de avisos.

Aconselhamos sempre a ler os Manuais de Uso e Manutenção que são entregues em língua portuguesa.

4. ANEXOS

Ambiolhao_Anexo_I_signed.pdf

Ambiolhao_Proposta_signed.pdf

AGRICORTES_Certidao permanente_signed.pdf

AGRICORTES_Credenciacao_signed.pdf

SEDE:
AGRICORTES, SA
AV. DO LIS – CORTES – 2410-501 LEIRIA - PORTUGAL
t (+351) 244 819 110
agricortes@agricortes.com
NIF 500011460

FILIAIS: AGRICORTES, SL – MADRID – ESPAÑA
AGRICORTES DE LUANDA, LDA – ANGOLA

EXPO & CENTRO DE FORMAÇÃO – IC2 – BATALHA
SUCURSAL – POLIDISTRI DE POMBAL

5. GARANTIA DE FABRICO

(Ponto 10 do Ofício-Convite e Cláusula 13ª do Caderno de Encargos)

24 (Vinte e quatro) meses a contar da data da Aceitação Definitiva dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepância com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos, sem quaisquer encargos adicionais para a entidade adjudicante.

A garantia é extensiva a 36 meses se a reclamação ocorrer dentro dos primeiros 24 meses, conforme legislação atual em vigor.

Abrange:

- Todos os componentes dos bens a fornecer em garantia;

- O fornecimento, montagem ou integração de quaisquer componentes em falta;

- A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

- A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

- O fornecimento, a montagem ou a instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;

- O transporte do bem ou das peças, ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local de reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;

- A deslocação ao local de instalação ou entrega;

- A mão de obra.

SEDE:
AGRICORTES, SA
AV. DO LIS – CORTES – 2410-501 LEIRIA - PORTUGAL
t (+351) 244 819 110
agricortes@agricortes.com
NIF 500011460

FILIAIS: AGRICORTES, SL – MADRID – ESPAÑA
AGRICORTES DE LUANDA, LDA – ANGOLA

EXPO & CENTRO DE FORMAÇÃO – IC2 – BATALHA
SUCURSAL – POLIDISTRI DE POMBAL

6. SERVIÇOS

6.1 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PÓS-VENDA – REVISÕES E MANUTENÇÃO

Entidade que prestará assistência técnica:

- Designação comercial: AGRICORTES, SA
- Ligação à marca: Representante em Portugal
- Pessoal responsável: Gestor dos Serviços Técnicos, Eng.º José Gonçalves
- Morada completa: Av. Do Lis, Cortes – 2410-501 Leiria
- Contactos: t 244 819 115 tecnica@agricortes.com

DECLARAÇÃO

A AGRICORTES, SA declara ser representante do fabricante da marca GREEN TECHNIK garantindo os serviços técnicos que protegem o investimento do cliente e garantem a manutenção do equipamento.

Os serviços técnicos da AGRICORTES são compostos por:

- Central de Peças, para fornecimento de peças de origem.
- Oficina, dispondo de uma frota de serviços de assistência móvel com viaturas equipadas

Os serviços Pós-Venda têm lugar nos seguintes períodos, conforme as seguintes condições:

a) Intervenções durante o prazo de garantia

− Nas **intervenções em garantia de fabrico** o adjudicatário compromete-se a prestar assistência completa sem qualquer encargo para a entidade adjudicante.

− Nas **intervenções de assistência técnica fora do âmbito da garantia de fabrico**, o adjudicatário compromete-se a prestar assistência técnica imediata (substituição de peças, materiais ou equipamentos, e reparações), de forma a garantir a perfeição e o uso normal do equipamento, com custos integralmente suportados pela entidade adjudicante.

b) Intervenções fora do período de garantia

O adjudicatário compromete-se a prestar assistência técnica imediata (substituição de peças, materiais ou equipamentos, e reparações), de forma a garantir a perfeição e o uso normal do equipamento, com custos integralmente suportados pela entidade adjudicante

c) Custo de mão-de-obra e deslocações à data atual

Mão-de-obra: 40 € /h + IVA conta apenas o tempo de intervenção direto na máquina

Custos de deslocação, contados a partir do aeroporto de Faro (30 km): 145 € + IVA

SEDE:
AGRICORTES, SA
AV. DO LIS – CORTES – 2410-501 LEIRIA - PORTUGAL
t (+351) 244 819 110
agricortes@agricortes.com
NIF 500011460

FILIAIS: AGRICORTES, SL – MADRID – ESPAÑA
AGRICORTES DE LUANDA, LDA – ANGOLA

EXPO & CENTRO DE FORMAÇÃO – IC2 – BATALHA
SUCURSAL – POLIDISTRI DE POMBAL

d) Restantes condições genéricas:

- **A AGRICORTES assume a Assistência Técnica e Manutenção, com mão-de-obra especializada em mecânica, hidráulica, eletricidade e eletrónica (auto), fornecendo peças de origem, componentes e equipamentos que integram a máquina objeto de venda, pelo menos durante 10 anos, para todas as intervenções a que seja solicitada.**

- As intervenções são ativadas por requisição de intervenção, fora de garantia, sendo apenas debitada uma deslocação (mesmo que seja necessário fazer mais), conforme o quadro seguinte:

Intervenções programadas: conforme plano acordado

Intervenções não programadas: nas instalações do cliente no prazo dois (2) dias úteis para reparações, manutenção e intervenções técnicas.

Para tal deve-nos contactar sempre que necessite.

t 244 819 115 m 966 781 535

tecnica@agricortes.com

www.agricortes.com

– A assistência técnica será prestada a partir das instalações que a empresa possui em Leiria.

- Para a Assistência Técnica a AGRICORTES dispõe de 2 piquets de assistência móvel **domiciliária** com carros de assistência equipados com ferramentas e peças que a experiência aconselha, de modo a poderem resolver-se as intervenções de urgência junto do cliente. Aquando a intervenção ao equipamento o mecânico é sempre acompanhado de manual de reparação; todas as chaves e ferramentas necessárias para a reparação da máquina; manómetros para leitura de todas as pressões; torno; gerador; luzes adequadas para o trabalho específico. De preferência o local de assistência é onde se encontra o cliente, quer dentro do período de garantia quer após o período de garantia.

VIATURA	QUANT.	TIPO	FUNÇÃO
Fiat	1	Carrinha Doblo	Piquet
Opel	1	Carrinha Combo	Piquet
Opel	1	Pickup Campus	Piquet e transporte
Fiat	1	Pickup Strada	Piquet e transporte
Volvo	1	Camião	Transporte
Toyota	1	Camião	Transporte



- Em cada intervenção é entregue um relatório de assistência, o qual deverá ser rubricado pelo técnico da AGRICORTES e por um responsável da entidade adjudicante.

SEDE:
AGRICORTES, SA
AV. DO LIS – CORTES – 2410-501 LEIRIA - PORTUGAL
t (+351) 244 819 110
agricortes@agricortes.com
NIF 500011460

FILIAIS: AGRICORTES, SL – MADRID – ESPAÑA
AGRICORTES DE LUANDA, LDA – ANGOLA

EXPO & CENTRO DE FORMAÇÃO – IC2 – BATALHA
SUCURSAL – POLIDISTRI DE POMBAL

Mais declara, que a Qualidade dos Serviços de Assistência e Investigação Técnica são medidos através de indicadores de desempenho, nomeadamente:

- ***Qualidade:*** A AGRICORTES tem o Sistema de Gestão da Qualidade implementado segundo a norma ISO9001, garantindo que a satisfação do cliente e que as necessidades dos clientes são atendidas de forma correta e ética, indo ao encontro de todas as partes interessadas. Como recursos para a qualidade a AGRICORTES tem o compromisso de melhoria contínua na organização dos processos, qualificação técnica e formação permanente dos quadros da empresa.

- ***Inquéritos de satisfação:*** realizados anualmente, a satisfação dos clientes da Assistência Técnica da AGRICORTES está avaliada com índices de 80% de satisfação (numa escala de 0 a 10), atingindo os objetivos a que nos propomos: assistir, de segunda a sexta, em 24 horas nas urgências ou intervenções não programadas. Qualquer anomalia detetada ou qualquer sinal de insatisfação do cliente é imediatamente comunicada à administração da empresa que, obrigatoriamente no mesmo dia, desencadeia os mecanismos para corrigir e resolver o problema detetado, seja de carácter técnico ou processual. Por cada reclamação é ainda nomeada uma pessoa responsável para acompanhar o assunto até à sua completa solução.

Mais declara, que a Excelência do Pós-Venda de que é protagonista é apoiada nos seguintes pilares de gestão:

− ***Formação técnica:*** A AGRICORTES envolve todo o seu pessoal dos serviços de após venda num programa anual de formação técnica, realizado com o apoio dos seus fornecedores. Essa formação pode decorrer em fábrica e/ou na própria sede da AGRICORTES, onde dispõe de todos os meios e instalações de formação necessários. A formação, ministrada por formadores qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos ou dos seus componentes, incide principalmente nas áreas da mecânica, hidráulica, eletricidade e eletrónica.

− ***Informação técnica e atualização:*** A AGRICORTES está em contacto permanente *on-line* com os fabricantes dos equipamentos que fornece, o que permite um acesso imediato a todas as informações e avisos técnicos relativos ao equipamento bem como a resolução de problemas operacionais que careçam de apoio e opinião imediatos do fabricante.

− ***Visitas a clientes:*** A AGRICORTES realiza com regularidade visitas aos seus clientes, indo junto às máquinas, de forma a perceber se a operação dos equipamentos é a mais adequada, se existe algum problema com o desempenho do equipamento, ou se existe alguma necessidade de peças e sobressalentes que possa ser resolvida imediatamente. Destas visitas é feito um relatório, que é cruzado com a informação recolhida através dos questionários, seguindo-se depois os procedimentos já mencionados sempre que algum problema é detetado.

SEDE:
AGRICORTES, SA
AV. DO LIS – CORTES – 2410-501 LEIRIA - PORTUGAL
t (+351) 244 819 110
agricortes@agricortes.com
NIF 500011460

FILIAIS: AGRICORTES, SL – MADRID – ESPAÑA
AGRICORTES DE LUANDA, LDA – ANGOLA

EXPO & CENTRO DE FORMAÇÃO – IC2 – BATALHA
SUCURSAL – POLIDISTRI DE POMBAL

− ***Investigação e apoio operacional:*** A AGRICORTES entende cada cliente como um parceiro pelo que se disponibiliza frequentemente para tarefas de aconselhamento, para a pesquisa de soluções operacionais e/ou construtivas e para o melhoramento contínuo de soluções tecnológicas fornecidas no equipamento que comercializa.

− ***Apoio Operacional:*** A AGRICORTES dispõe de colaboradores qualificados, especialmente na área da engenharia mecânica, que lhe permite prestar um serviço de consultoria aos seus clientes, quando estes se confrontam com a necessidade de soluções técnicas ou acessórios para lidar com trabalhos específicos ou especialmente difíceis. Esse apoio é prestado em colaboração estreita com os departamentos de *product support* e *design* dos fabricantes representados pela AGRICORTES.

− ***Investigação:*** A AGRICORTERS desenvolve uma permanente recolha de informação sobre as máquinas por si fornecidas e que estão em serviço, transmitindo-a de forma regular e organizada aos fabricantes. Este trabalho de recolha é complementado com visitas de técnicos dos fabricantes ao nosso país, e com um programa de visitas a várias máquinas em operação, de forma a obter dados fidedignos e opiniões dos utilizadores, que sejam suscetíveis de levar a novos desenvolvimentos tecnológicos ou de *design*.

A sua escolha é importante para nós, por isso vamos estar sempre ao seu lado.

Leiria, 27 de julho de 2022

AGRICORTES, SA
A Administração

Manuel Ribeiro Vieira

SEDE:
AGRICORTES, SA
AV. DO LIS – CORTES – 2410-501 LEIRIA - PORTUGAL
t (+351) 244 819 110
agricortes@agricortes.com
NIF 500011460

FILIAIS: AGRICORTES, SL – MADRID – ESPAÑA
AGRICORTES DE LUANDA, LDA – ANGOLA

EXPO & CENTRO DE FORMAÇÃO – IC2 – BATALHA
SUCURSAL – POLIDISTRI DE POMBAL

6.2 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PÓS-VENDA - PEÇAS

Entidade que fornecerá peças:

- Designação comercial: AGRICORTES, SA
- Ligação à marca: Representante em Portugal
- Pessoal responsável: Gestor da Central de Peças, Marco Gonçalves
- Morada completa: Av. Do Lis, Cortes – 2410-501 Leiria
- Contactos: t 244 819 118 pecas@agricortes.com

DECLARAÇÃO

A AGRICORTES, SA declara ser representante do fabricante da marca GREEN TECHNIK, garantindo os serviços técnicos que protegem o investimento do cliente, garantem a manutenção do equipamento e o fornecimento de sobresselentes.

Os serviços técnicos da AGRICORTES são compostos por:

- Central de Peças, para fornecimento de peças de origem.
- Oficina, dispondo de uma frota de serviços de assistência móvel com viaturas equipadas

A AGRICORTES dispõe de uma Central de Peças às quais o cliente recorre sempre que necessário, sendo o fornecimento efetuado no menor espaço de tempo possível. O fornecimento de peças e sobresselentes é entregue nas seguintes condições:

- Envio a partir das instalações que a empresa possui na sede, em Leiria.

- Envio através de serviços de entrega até às 12 horas do dia seguinte.

- Central de Peças com armazém para stock de uma vasta gama de acessórios e sobressalentes, particularmente os necessários para fazer face às avarias mais vulgares.

- Tempos de entrega previstos após a requisição do cliente:

Peças de consumo corrente e/ou desgaste rápido: até às 12 horas do dia seguinte

Restantes peças: de 3 a 10 dias

SEDE:
AGRICORTES, SA
AV. DO LIS – CORTES – 2410-501 LEIRIA - PORTUGAL
t (+351) 244 819 110
agricortes@agricortes.com
NIF 500011460

FILIAIS: AGRICORTES, SL – MADRID – ESPAÑA
AGRICORTES DE LUANDA, LDA – ANGOLA

EXPO & CENTRO DE FORMAÇÃO – IC2 – BATALHA
SUCURSAL – POLIDISTRI DE POMBAL

- A AGRICORTES assegura a continuidade de fabrico e fornecimento de peças de origem, componentes e equipamentos que integrem a máquina objeto de venda, pelo menos durante 10 anos, para todas as intervenções a que seja solicitada.

- A AGRICORTES aconselha ao cliente que indique o número de série do equipamento, marca e modelo para uma célere identificação das peças e o uso do Catálogo de Peças.

- A AGRICORTES tem 3 quadros de pessoal em permanência e contratos com transportadoras nacionais e estrangeiras que garantem uma rápida entrega de peças, ativadas conforme o quadro seguinte:

t 244 819 118 t 244 819 119

m 966 781 533

pecas@agricortes.com

Mais declara, que a Qualidade da Central de Peças é medida através de indicadores de desempenho, nomeadamente:

- ***Qualidade:*** A AGRICORTES tem o Sistema de Gestão da Qualidade implementado segundo a norma ISO9001, garantindo que a satisfação do cliente e que as necessidades dos clientes são atendidas de forma correta e ética, indo ao encontro de todas as partes interessadas. Como recursos para a qualidade a AGRICORTES tem o compromisso de melhoria contínua na organização dos processos, qualificação técnica e formação permanente dos quadros da empresa.

- ***Inquéritos de satisfação:*** realizados anualmente, a satisfação dos clientes da Central de Peças AGRICORTES está avaliada com índices de 80% de satisfação (numa escala de 0 a 10), atingindo os objetivos a que nos propomos: possuir em stock uma vasta gama de acessórios e sobressalentes, particularmente os necessários para fazer face às peças de consumo corrente, com plano de entrega em até às 12 horas do dia seguinte, e as restantes entre 3 a 15 dias. Qualquer anomalia detetada ou qualquer sinal de insatisfação do cliente é imediatamente comunicada à administração da empresa que, obrigatoriamente no mesmo dia, desencadeia os mecanismos para corrigir e resolver o problema detetado, seja de carácter técnico ou processual. Por cada reclamação é ainda nomeada uma pessoa responsável para acompanhar o assunto até à sua completa solução.

A sua escolha é importante para nós, por isso vamos estar sempre ao seu lado.

Leiria, 27 de julho de 2022

AGRICORTES, SA
A Administração

Manuel Ribeiro Vieira

SEDE:
AGRICORTES, SA
AV. DO LIS – CORTES – 2410-501 LEIRIA - PORTUGAL
t (+351) 244 819 110
agricortes@agricortes.com
NIF 500011460

FILIAIS: AGRICORTES, SL – MADRID – ESPAÑA
AGRICORTES DE LUANDA, LDA – ANGOLA

EXPO & CENTRO DE FORMAÇÃO – IC2 – BATALHA
SUCURSAL – POLIDISTRI DE POMBAL